



Valide aqui
este documento

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CASSILÂNDIA - MS

Matrícula

- 9.955 -

Ficha

-01-

Bel. Édio Amin
Oficial

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

Matrícula: 061614.2.0009955-80

IMÓVEL:- Um lote de terreno urbano, nesta cidade, na "VILA IZANÓPOLIS", sob Nº 4-B, da quadra número oitenta (80), com a área superficial de DUZENTOS E QUARENTA E CINCO (245) METROS QUADRADOS, medindo sete (07) metros de frente, ao Norte, para a Rua Sebastião Teodoro de Freitas, por trinta e cinco (35) metros da frente aos fundos, ao Sul, onde confronta com José Cavalcanti, limitando-se pelos lados, ao Nascente, com Hermelina Barbosa Leal, e, ao Poente, com José Manoel de Assis; distante 43,00 metros da Rua Acyr Barbosa Sandoval (esquina mais próxima) e inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.8.028.0050.001. - **REGISTROS ANTERIORES:-** Matrícula Nº 9.947 e AV. 2/9.947, deste Cartório. -

PROPRIETÁRIA:- HERMELINA BARBOSA LEAL, RG. 134.042-SSP/MT. e CIC 068.569.501/87, brasileira, viúva, do lar, residente à rua Sebastião Leal, - 649, nesta cidade. -

Cassilândia, 11 de junho de 1987. -

Meire Elene Barbosa Aux Judiciário

R. 1/9.955 - **VENDA** - Pela escritura de venda e compra lavrada pelo 1º Tabelião desta Comarca, em 05 de junho de 1987, Livro 095, fls. 061, a proprietária Hermelina Barbosa Leal, acima qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de Cz\$-5.000,00 (Cinco mil cruzados), a **JOSÉ INÁCIO DA COSTA**, RG. 248.198-SSP/MS e CIC 321.213.931/53, brasileiro, solteiro, ensacador, residente à Rua 19, nº 66, Vila Izanópolis, nesta cidade. - Deste: - Cz\$-60,00. Tabela V. Cz\$-Nihil. SOMA: Cz\$ 60,00. Rec. nº 4671. Dou fé. -

Cassilândia, 11 de junho de 1987. -

Meire Elene Barbosa Aux Judiciário.

AV. 2/9.955 - **CASAMENTO** - Conforme requerimento datado de 06 de junho de 1994, instruído com certidão de casamento (xerox), extraída do termo nº 2.113, fls. 148 do Livro B-08 do Cartório de Registro Civil desta Comarca, expedientes esses que ficam arquivados sob Nº 5.749, em dossiê próprio, faz-se a presente averbação para ficar constando que o proprietário, José Inácio da Costa, casou-se sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, com Maria de Lourdes Ferreira, que passou a assinar-se "MARIA DE LOURDES FERREIRA COSTA". Emolumentos: - Cr\$-10.270,00. Tabela V. Cr\$-4.740,00. Rec. nº 23205. Dou fé. -

Cassilândia, 21 de junho de 1994. -

Meire Elene Barbosa Escrevente.

R. 3/9.955 - **HIPOTECA** - Pela escritura de confissão de dívida com garantia hipotecária, lavrada pelo 2º Tabelião desta Comarca, em 06 de junho de 1994, Livro 054, fls. 211, os proprietários, José Inacio da Costa, RG. 248.198-SSP/MS e CIC 321.213.931/53, ensacador e sua mulher dona Maria de Lourdes Ferreira Costa, RG. 000.829.898-SSP/MS e CIC 039.623.908/04, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados a rua João Ferreira de Oliveira, 66, Vila Izanópolis, nesta cidade, deram o imóvel objeto desta matrícula, em **PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA**, à favor

CONTINUA NO VERSO





Valide aqui
este documento

Matrícula
- 9.955 -

Ficha
-01-

Verso

Matrícula: 061614.2.0009955-80

de JARBAS BORGES GUIMARÃES, RG. 274.503-SSP/MS e CIC 089.511.361/91, - brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado à rua Antonio - Paulino, 499, nesta cidade, para garantia da dívida no valor de Cr\$-4.200. 000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros reais), com VENCIMENTO pa - para 30 de janeiro de 1995, tudo sob as demais condições constantes na es - critura ora registrada. Emolumentos:- Cr\$-30.000,00. Tabela V. Nihil. Rec. 23205. Dou fé.-

Cancelado:-
AV. 5/9.955

Cassilândia, 21 de junho de 1994.-

Meire e Irene Barbosa Escrevente.-

R. 4/9.955

- VENDA

- Pela escritura de venda e compra lavrada pe -
lo 1º Tabelião desta Comarca, em 25 de abril
de 1996, Livro 127, fls. 022, os proprietá -
rios, José Inácio da Costa, RG. 248.198-MS e CIC 321.213.931/53, ensacador
e sua mulher Maria de Lourdes Ferreira Costa, RG. 000.829.898-MS e CIC
039.623.908-04, do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime da comu -
nhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes à rua 19, -
321, Vila Izanópolis, nesta cidade, VENDERAM o imóvel objeto da presente
matrícula, pelo valor de R\$-563,50 (quinhentos e sessenta e três reais e
cinquenta centavos), em partes iguais, aos seguintes adquirentes:- 1) - MA
NOEL CICERO BARBOSA DE MORAIS, RG. 517.301-SSP/MS e CIC 446.561.061/-
00, solteiro, motorista; 2) - e LUCENI QUINTINA CORREIA, RG. 390.811-MS
e CIC 404.204.261/91, separada judicialmente, funcionaria pública munici -
pal; ambos brasileiros, residentes à rua José Cândido da Silva, Nº 11, -
COHAB, nesta cidade. Dou fé.-

Cassilândia, 30 de abril de 1996.-

Meire e Irene Barbosa Escrevente.-

AV. 5/9.955

- CANCELAMENTO

- Nos termos do Ofício Nº 742/96, datado
de 20 de agosto de 1996, instruído com
copia da sentença do MM. Juiz de Direito
da 2a. Vara desta Comarca, Dr. Jackson Aquino de Araújo, datada de 21. 06.
96, expedientes esses que ficam arquivados sob nº 6.539, em dossiê próprio,
faz-se a presente averbação para ficar constando o CANCELAMENTO da hipote -
ca registrada sob nº R. 3/9.955, o qual fica desde ja, sem mais nenhum efei -
to e valor. Dou fé.-

Cassilândia, 18 de setembro de 1996.-

Meire e Irene Barbosa Escrevente.-

R. 6/9.955

- VENDA

- 50% do imóvel

- Pela escritura de venda e
compra lavrada pelo 1º Ta -
belião desta Comarca, em -
23 de dezembro de 1996, Livro 128, fls. 160, o proprietário, Manoel Cícero
Barbosa de Moraes, acima qualificado, VENDEU à parte ideal que possuia do
imóvel, correspondente a 50% (cinquenta por cento), da propriedade, pelo
valor de R\$-306,25 (trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos), a -
co-proprietária, LUCENI QUINTINA CORREA, RG. 390.811-MS e CIC 404.204.26
1-91, brasileira, separada judicialmente, funcionaria pública municipal.
residente a Rua José Cândido da Silva, 11, COHAB, nesta cidade, tornando-se
assim, unica proprietária do imóvel. Dou fé.-

Cassilândia, 27 de dezembro de 1996.-

Meire e Irene Barbosa Escrevente.-

CONTINUA NA FICHA N.º -02-



Valide aqui
este documento

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASSILÂNDIA - MS

LIVRO N° 2
REGISTRO GERAL

Matrícula

= 9.955=

Ficha

=02=

Bel. Édio Amin
Oficial

Matrícula: 061614.2.0009955-80

AV. 7/9.955 - CONSTRUÇÃO - Conforme requerimento datado de 22 de novembro de 2006, instruído com certidão expedida pela Prefeitura Municipal local, em 08 de novembro de 2006 (dossiê 12.041), faz-se a presente averbação para ficar constando que no imóvel objeto da presente matrícula, foi construído um **prédio residencial, em alvenaria, com 108,00 m². de área construída, que recebeu o N° 52 da rua Sebastião Teodoro de Freitas**. Foi exibida a Certidão Negativa de Débito - CND - N° 022372006-06001060, expedida pelo INSS local, em 10 de novembro de 2006 e que fica arquivada sob N° 1.689, na pasta própria. Emolumentos:- R\$-30,00. Funjecc: 10% - R\$-3,00. Funjecc: 3% - R\$-0,90. Dou fé.

HM/Cassilândia, 27 de novembro de 2006.

Meire Eilene Barboza Escrevente.

AV. 8/9.955 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - **Protocolo N° 67.053 - 12/04/2007** - Nos termos do Ofício N° 114/1^a PJ/2007, de 10 de abril de 2007, subscrito pelo Dr. Fábio Ianni Goldfinger, 2º Promotor de Justiça desta Comarca, instruído com cópia da sentença prolatada pelo Dr. Ronaldo Gonçalves Onofri, MM. Juiz de Direito Substituto da 1a. Vara local, datada de 10.04.07, servindo de mandado (Autos de Ação Cautelar N° 007.07.000764-7, em que é requerente o Ministério Público), faz-se a presente averbação para ficar constando que de acordo com a referida sentença, foi **DECRETADA** a **INDISPONIBILIDADE** dos bens constantes desta matrícula. Sem emolumentos. Dou fé.-

(dossiê 12.231)

Cassilândia, 12 de abril de 2007.-

Meire Eilene Barboza Escrevente.-

AV. 9/9.955 - SEQUESTRO E INDISPONIBILIDADE DE BENS - **Protocolo N° 67.522 - 05/07/2007** - Nos termos do Ofício N° 1949520- M6549, de 05/07/2007, subscrito pela Dr^a Jeane de Souza Barboza Ximenes, Juíza Substituta da 1^a Vara desta Comarca e sentença prolatada pela mesma Juíza, em data de 03 de julho de 2007, nos Autos de Ação Cautelar Inominada N° 007.07.001233-0, em que é requerente o **Ministério Pùblico Estadual** (dossiê 12.365), faz-se a presente averbação para ficar constando o **SEQUESTRO** e a **INDISPONIBILIDADE** dos bens objeto desta matrícula. Sem emolumentos (determinação judicial). Dou fé.-

Cancelada:

AV. 10/9.955

Cassilândia, 06 de julho de 2007.-

Meire Eilene Barboza Escrevente.-

AV. 10/9.955 - CANCELAMENTO - **Protocolo 67.778, de 20.08.07** - Nos termos do Ofício N° 2041323-M6549, datado de 10 de agosto de 2007, expedido pela Dra. Jeane de Souza Barboza Ximenes, MM^a Juíza Substituta da 1^a Vara desta Comarca, extraído dos Autos N°

CONTINUA NO VERSO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

26/05/2025 às 14:26.

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TICIANO VICTOR TISSIANI, liberado nos autos em 26/05/2025 às 14:26. O documento original, assinado digitalmente por TICIANO VICTOR TISSIANI, liberado nos autos em 26/05/2025 às 14:26, pode ser consultado no processo 0900050-09.2019.8.12.0007 e código HxP5q11r. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>.



Valide aqui
este documento

Matrícula

= 9.955=

Ficha

=02=

Verso

Matricula: 061614.2.0009955-80

**LIVRO N° 2
REGISTRO GERAL**

007.07.001233-0, de Ação Cautelar Inominada, em que é requerente o Ministério Público Estadual, faz-se a presente averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO DO SEQUESTRO E INDISPONIBILIDADE DE BENS** de que trata a averbação N° AV. 9/9.955. Emolumentos:- Isento (Art. 16 da Lei 3.003/2005). Dou fé.-

(dossiê 12.449)

Cassilândia, 23 de agosto de 2007.-

Alcione Silene Barbosa Escrevente.-

AV. 11/9.955 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Protocolo 70.933, de 27/03/2009 -

Nos termos do Ofício N° 3215548-M6549, datado de 26 de março de 2009, servindo de mandado, subscrito pelo Dr. Silvio C. Prado, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, expedido nos Autos de Improbidade Administrativa N° 007.08.000598-1, em que é requerente o **Ministério Público Estadual** (dossiê 13.376), faz-se a presente averbação para ficar constando a **INDISPONIBILIDADE** dos bens objeto desta matrícula. Emolumentos: Nihil (determinação judicial). Selo de autenticidade: ACZ 46919. Dou fé.-

ACZ 46919

Cassilândia, 31 de março de 2009.-

Alcione Silene Barbosa 2ª Substituta.-

AV. 12/9.955 - INDISPONIBILIDADE DE BENS e SEQUESTRO - Protocolo 79.292, de 17/05/2013

Nos termos do Ofício N° 0800984-66.2013.8.12.0007/241869.M2660, datado de 14 de maio de 2013, servindo de mandado, subscrito pelo Dr. Alexandre Miura Iura, MM. Juiz Substituto da 2ª Vara desta Comarca, expedido nos Autos de Ação Civil de Improbidade Administrativa N° 0800984-66.2013.8.12.0007, em que é requerente o **Ministério Público Estadual**, faz-se a presente averbação para ficar constando a **INDISPONIBILIDADE** e o **SEQUESTRO** dos bens objeto desta matrícula. Emolumentos: Nihil (determinação judicial). Selo de Autenticidade: AFA 56463-001. Dou fé.-

ph/Cassilândia, 21 de maio de 2013.-

Alcione Silene Barbosa 2ª Substituta.-

R. 13/9.955 - PENHORA - Protocolo 87.298, de 13/07/2017.

Conforme Certidão e Termo de Penhora, ambos datados de 17 de maio de 2017, assinados digitalmente por Renata Freitas da Silva Barbosa, Chefe de Cartório da 1ª Vara desta Comarca, extraídos dos Autos nº 0002037-47.2015.8.12.0007, de Ação de Cumprimento de Sentença, que o **Ministério Público Estadual** move contra a proprietária **Luceni Quintina Correa**, é feito o presente registro para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, foi **PENHORADO** na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$ 217.301,39 (duzentos e dezessete mil, trezentos e um reais e trinta e nove centavos). Emolumentos:- isento (Justiça Gratuita). Selo digital N° AOI 843777-170. Dou fé. HM/Em, 13/07/2017. Alcione Silene Barbosa 2ª Substituta.

CONTINUA NA FICHA N° 03



Valide aqui
este documento

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MS**

**LIVRO N° 2
REGISTRO GERAL**

CNM - Código
Nacional de Matrícula
061614.2.0009955-80

AV. 14/9.955 - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM

Faz-se a presente averbação para, na forma do Provimento 143/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ficar constando que a presente matrícula está inscrita no CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM sob nº **061614.2.0009955-80**. Dou fé.-

Cassilândia, 20 de novembro de 2023.

Meire Irene Bawoza Escrevente.

R. 15/9.955 - PENHORA - Protocolo 99.427, de 16/11/2023.

Conforme Certidão de Penhora datada de 09 de outubro de 2023, expedida pelo Juízo da 1ª Vara Cível desta comarca, nos Autos de Cumprimento de Sentença Nº 090050-09.2019.8.12.0007, que Mírito Pùblico Estadual move contra Luceni Quintina Correia (CPF 404.204.261-91), é feito o presente registro para ficar constando que o imóvel desta matrícula, de propriedade da executada, foi **PENHORADO** na referida execução em garantia da dívida no valor de R\$-1.175.259,22 (valor da causa em 11/05/2022). Emolumentos: Isento (justiça gratuita). Selo digital: AAM 43883-820-IGB. Dou fé.-

Cassilândia, 20 de novembro de 2023

Wlciecine Souza Escrevente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, reprodução autêntica da ficha a que se refere, é extraída como certidão, nos termos do art. 19, § 11º da Lei 6.015/73 que dispõe: "No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial." Na lavratura do instrumento público constitui condição necessária a observância do art. 32, § 2º da Lei Estadual nº 6.183/2023.Cassilândia-MS, data e hora constante do rodapé

Emolumentos isento do acordo com o Art. 15 da Lei 6183/2023

LETICIA BORGES CORREIA

CONTINUING VERB

Assinado digitalmente por LETICIA BORGES CORREIA - ESCREVENTE - 22/05/2025 às 15:28:11

Assinado digitalmente por: **ELTONIA BORGES CORRÉA** - LOCREVENTE - 22/03/2023 às 16:26:17

Eunicec : R\$ 0,00 CASSI ANDIA 22 de maio de 2025

Eupaden : R\$ 0,00 **Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias**

Funadep... R\$ 0,00 Para a lavatara e

Feasible: ABN17183 800 IGR

Saldo : R\$ 0,00 SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VENDA

